

PAD Nº: 138/2008
Auto de Infração: 0757/2008
Reclamado (a): BOIUNA BAR e MOTEL – BENEDITO SERRÃO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **138/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 97/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 104/2008
Auto de Infração: 0713/2008
Reclamado (a): T. DA C. REIS ME – POUSADA CHALÉS DO ATLÂNTICO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **104/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 98/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 168/2009
Auto de Infração: 1064/2009
Reclamado (a):AÇOUGUE e MERCADINHO NOVA VIDA.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **168/2009**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 99/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 111/2008
Auto de Infração: 0723/2008
Reclamado (a): ABILIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR – BARRACA NATIVA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **111/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF’S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 99/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 166/2009
Auto de Infração: 1061/2009
Reclamado (a): CENTRO NORTE REPRESENTAÇÕES MARKETING LTDA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **166/2009**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF’S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 100/2011 SEJUDH – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 117/2008
Auto de Infração: 0735/2008
Reclamado (a): ALEKSEI LOURENÇO JUNIOR – BARRACA LAPHAYETTE.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **117/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF’S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220924
TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 11/02/2011
Valor: 35,00
Vigência: 11/02/2011 a 20/07/2011
Justificativa: -
Contrato: 58
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
14422120747210000 339036 0306000000 Federal
Contratado: Allan Cardeck Mafra Ruiz
Endereço: R do Arrebatamento, Bairro: Guamá, 432
CEP. 66079-100 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220937
DISPENSA: 5/2011

Data: 21/03/2011
Valor: 193.658,40
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do programa do aprendizado legal neste Instituto.
Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93.
Data de Ratificação: 21/03/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
14122012545340000 339039 0260000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Endereço: Rua dos Mundurucus, Bairro: Cremação, 2710
CEP. 66040-270 - Belém/PA
Telefone: 9132021456
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220940

Ato: 005
Número da Dispensa: 5/2011
Data: 21/03/2011
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220812
ATO: PORTARIA Nº 128/2011-GAB/IMEP

Término Vínculo: 15/04/2011
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Substituição de servidor
Órgão: INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / MÁRIO JORGE MIRANDA DOS SANTOS (Gerente da Agência de Santarém)<br
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220822
Órgão: INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: Portaria nº129/2011-GAB/IMEP
Data de Admissão: 15/04/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO Gerente da Agência de Santarém
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220823

Órgão: INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: Portaria nº129/2011-GAB/IMEP
Data de Admissão: 15/04/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
PAULO FERNANDO RODRIGUES PINGARILHO Gerente da Agência de Santarém
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 220966

Nota de Empenho da Despesa: 2011ne00182
Valor: 10.000,00
Data: 01/04/2011
Vigência: 01/04/2011 a 01/04/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do programa do Aprendiz legal neste Instituto.
Dispensa: 5/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
14122012545340000 339039 0260000000 Estadual
Contratado: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Endereço: Rua dos Mundurucus, Bairro: Cremação, 2710
CEP. 66040-270 - Belém/PA
Telefone: 9132021456
Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
PORTARIA Nº 158 , DIPES/IMEP, DE 05 DE ABRIL DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221234
PORTARIA Nº 158 , DIPES/IMEP, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre concessão de férias.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ FELIPE XAVIER DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula: 170, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2010, a contar do dia 01/04/2011, devendo retornar ao trabalho na data de 03/05/2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete, Belém/Pará, 06 de abril de 2011.
LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221196
PORTARIA Nº 624 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do processo nº 108916/2011;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.945, de 13 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório da servidora pública civil ocupante de cargo de provimento efetivo;